

**LEI Nº 1.860, DE 18 de novembro de 2015.**

**AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse de subvenção social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à **Associação Amigos Natal na Praça**, entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 07.461.135/0001-01, com sede a Av. Presidente Nereu Ramos, s/n, neste município de Ibicaré, destinada a manutenção de suas finalidades.

**Parágrafo Único.** A entidade beneficiada, prestará contas dos recursos recebidos à contadoria geral do município, nas condições estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>ÓRGÃO</b>                   | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>                       |
| <b>Projeto/Atividade</b>       | <i>05.0503.27.813.0021.2044 - Festividades em geral</i>                         |
| <b>Modalidade de Aplicação</b> | <i>3.3.50.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos</i> |

**Art. 3º -.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura de Ibicaré - SC, 18 de novembro de 2015.**

**ARI FERRARI**  
**Prefeito**